

## Portaria nº40 de 09 de Agosto de 1993

Recomenda aos Órgão vinculados à SSP atendimento prioritário às pessoas idosas, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando ser dever da família, da sociedade e do Poder Público garantir o amparo às pessoas idosas e sua participação na comunidade, defender sua dignidade, bem-estar e o direito à vida, , bem como colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que as pessoas idosas, pela sua própria condição, inspiram maior cuidado e sugerem atendimento privilegiado;

RESOLVE:

1- recomendar a todos os órgãos básicos integrantes do Sistema de Segurança Pública, bem assim aos demais seguimentos vinculados, dispensarem, sempre que possível, atendimento aos casos que envolvam pessoas idosas;

2- O atendimento de que trata o item anterior implica o tratamento respeitoso e digno, sem qualquer discriminação em virtude da idade, constituindo-se dever dos servidores desta Pasta denunciar à autoridade competente qualquer forma de crueldade, opressão, exploração, violência, negligência ou qualquer discriminação do idoso.

3- Compete ao Sr. Diretor Geral da Polícia Civil, aos Comandantes-Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e às Chefias em todos os níveis, o zelo pelo fiel cumprimento desta Portaria.

4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO